



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado André Fernandes - PL/CE

Apresentação: 10/02/2026 10:21:34.153 - Mesa

RIC n.155/2026

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. André Fernandes)

Requer informações ao **Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana**, sobre a não entrega de livros didáticos em Braille para estudantes com deficiência visual no início do ano letivo de 2026, com estimativa de impacto em cerca de 45 mil (quarenta e cinco mil) alunos, e sobre as providências adotadas pelo Ministério da Educação e pelo FNDE para assegurar a oferta de materiais acessíveis, inclusive com detalhamento específico quanto ao impacto e à situação da distribuição no estado do Ceará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência o encaminhamento do presente Requerimento de Informação ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, para que sejam prestados esclarecimentos a esta Casa Legislativa acerca da não entrega de livros didáticos em Braille para estudantes cegos e com baixa visão no início do ano letivo de 2026.

Há informações públicas indicando que, pela primeira vez em décadas, a distribuição desses materiais não teria ocorrido no prazo necessário, com



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 578 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5578/3578 | dep.andrefernandes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269811056100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fernandes



* C D 2 6 9 8 1 1 0 5 6 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **André Fernandes** - PL/CE

potencial impacto estimado em aproximadamente 45 mil estudantes. A ausência do material acessível compromete o acompanhamento do conteúdo escolar, inclusive na Educação de Jovens e Adultos, e impõe barreiras concretas ao direito fundamental à educação em condições de igualdade, especialmente para alunos que dependem do Braille para leitura e aprendizagem.

Diante da relevância e da urgência do tema, solicito que o Ministério encaminhe resposta objetiva e completa aos quesitos abaixo, preferencialmente com documentos e planilhas, sem prejuízo do envio de informações adicionais consideradas pertinentes¹:



Com o intento de orientar a requisição ora formulada, requisito que sejam respondidas as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o MEC reconheça como importantes:

¹<https://www.instagram.com/cearaantenado/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **André Fernandes** - PL/CE

Apresentação: 10/02/2026 10:21:34.153 - Mesa

RIC n.155/2026

1. O Ministério da Educação confirma que o ano letivo de 2026 foi iniciado sem a entrega dos livros didáticos em Braille destinados a estudantes com deficiência visual. Em caso positivo, informar a data prevista originalmente para entrega, a data efetiva, se já ocorrida, e a previsão atualizada para regularização integral.
2. Informar o quantitativo de estudantes previsto para atendimento em 2026, discriminando por unidade da federação, etapa e modalidade de ensino, incluindo a Educação de Jovens e Adultos, e detalhando, quando houver, a separação entre cegos e baixa visão.
3. Informar qual programa, ação ou política pública ampara a produção e a distribuição dos livros em Braille, indicando claramente as competências e responsabilidades do MEC, do FNDE e de eventuais instituições vinculadas, parceiras ou contratadas em cada etapa do processo.
4. Encaminhar o cronograma oficial de 2026 para produção, impressão, logística e distribuição dos livros em Braille, com marcos, prazos e responsáveis. Caso não exista cronograma formalizado, informar a justificativa e a data prevista para sua publicação.
5. Informar a execução orçamentária e financeira destinada a materiais didáticos acessíveis a estudantes com deficiência visual nos exercícios de 2025 e 2026, discriminando dotação inicial, suplementações, contingenciamentos, empenhado, liquidado e pago, por ação orçamentária, fonte de recursos e unidade gestora.
6. Informar as causas técnicas, administrativas e operacionais que levaram ao atraso ou à interrupção da entrega, indicando se houve falhas de



* C D 2 6 9 8 1 1 0 5 6 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **André Fernandes** - PL/CE

planejamento, atrasos de contratação, problemas logísticos, alterações de especificações técnicas, descontinuidade de fornecedores, ou qualquer outro fator relevante, com as datas de identificação interna e as providências corretivas adotadas.

7. Informar se houve procedimento licitatório, dispensa, inexigibilidade, ou instrumento equivalente relacionado à produção e distribuição dos livros em Braille para 2026. Encaminhar cópia integral do processo administrativo, incluindo termo de referência, edital, contratos, aditivos, pareceres e notas técnicas, com indicação do objeto, valores, vigência e responsáveis.
8. Informar se houve rescisão, suspensão, glosa, aplicação de sanções, atrasos de entrega por fornecedor, ou problemas de qualidade do material produzido. Em caso positivo, detalhar as ocorrências e encaminhar os atos administrativos correspondentes.
9. Informar quais medidas emergenciais foram adotadas para garantir acesso ao conteúdo escolar enquanto a entrega não se concretiza, incluindo, quando aplicável, fornecimento de arquivos digitais acessíveis, formatos compatíveis com leitores de tela, produção sob demanda, adaptação temporária de materiais e apoio às redes de ensino.
10. Informar quais padrões técnicos e requisitos de acessibilidade são adotados pelo MEC e pelo FNDE para materiais didáticos em Braille, e quais mecanismos de controle de qualidade são aplicados antes da distribuição, incluindo validação, auditoria e verificação de conformidade.
11. Informar se o MEC recebeu ofícios, alertas, notas técnicas, denúncias ou comunicações de entidades, instituições especializadas, redes de ensino ou órgãos vinculados, sobre o risco de ausência de livros em





Braille em 2026. Em caso positivo, encaminhar cópia integral e informar as providências adotadas e respectivas datas.

12. Informar se existe estimativa oficial de impacto pedagógico decorrente do atraso, com risco de prejuízo de aprendizagem, evasão ou defasagem, especialmente em alfabetização e EJA, e se há plano de mitigação e monitoramento com indicadores e metas.
13. Informar quais medidas de responsabilização administrativa foram instauradas, ou serão instauradas, para apuração de eventuais falhas, omissões ou irregularidades relacionadas ao atraso ou à ausência de entrega, incluindo sindicâncias, processos administrativos, auditorias internas e eventual comunicação a órgãos de controle, quando aplicável.
14. Encaminhar planilha por unidade da federação contendo, para 2026, a quantidade prevista, a quantidade produzida, a quantidade distribuída, a quantidade entregue, as datas de entrega, o saldo pendente, a justificativa do pendente e a previsão de regularização.
15. Informar, especificamente quanto ao estado do Ceará, o quantitativo de estudantes cegos e com baixa visão cadastrados para recebimento de livros didáticos em Braille em 2026, discriminando por município, rede de ensino, etapa e modalidade, inclusive EJA, bem como indicar a quantidade efetivamente entregue até a presente data, o saldo pendente, as datas de distribuição e a previsão oficial de regularização integral no estado.

JUSTIFICAÇÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **André Fernandes** - PL/CE

O educação figura entre os direitos fundamentais de máxima relevância no texto constitucional, impondo ao Estado deveres positivos de prestação, organização e implementação de políticas públicas aptas a assegurar não apenas o acesso formal ao sistema educacional, mas também condições materiais efetivas de aprendizagem e permanência, com observância do princípio da igualdade substancial. Nessa perspectiva, a inclusão educacional de pessoas com deficiência não se limita à disponibilização de vaga em sala de aula, mas pressupõe a eliminação de barreiras e o fornecimento de recursos de acessibilidade indispensáveis ao aproveitamento pedagógico, em consonância com os parâmetros constitucionais e legais que regem a matéria.

No caso de estudantes cegos e com baixa visão, os livros didáticos em Braille constituem meio essencial de acesso ao conteúdo curricular e instrumento diretamente vinculado ao desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e compreensão textual. A regularidade e a tempestividade na produção e distribuição desses materiais se mostram particularmente relevantes em etapas estruturantes do percurso escolar, como alfabetização e consolidação de competências básicas, e também em modalidades como a Educação de Jovens e Adultos, nas quais o retorno à escolarização demanda condições adequadas para evitar evasão e assegurar continuidade. Eventuais atrasos, descontinuidade de fornecimento ou insuficiência de atendimento podem produzir impactos pedagógicos relevantes, com reflexos acumulativos ao longo do período letivo.

[As informações publicamente divulgadas acerca do início do ano letivo de 2026 sem a entrega regular de livros didáticos em Braille](#), com indicação de potencial alcance nacional expressivo, ensejam necessidade de esclarecimento técnico e documental por parte do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, notadamente quanto ao planejamento anual, à governança do processo, aos instrumentos administrativos utilizados, aos marcos de execução e às providências de mitigação eventualmente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **André Fernandes** - PL/CE

adotadas. O tema envolve, de forma direta, a continuidade e a efetividade de política pública de educação inclusiva, bem como aspectos de legalidade, eficiência, transparência e adequada aplicação de recursos públicos, considerando que a cadeia de fornecimento de materiais acessíveis depende de programação orçamentária, contratação, produção, controle de qualidade e logística de distribuição em tempo compatível com o calendário escolar.

Nesse cenário, torna-se imprescindível aferir, com precisão, a extensão do impacto sobre o público-alvo, a existência e adequação de cronogramas formais, a regularidade de procedimentos licitatórios e contratuais, a execução orçamentária e financeira destinada ao atendimento, e a eventual adoção de medidas emergenciais para assegurar acesso ao conteúdo por meios alternativos enquanto perdurar qualquer lacuna de fornecimento. Também se revela necessário identificar, quando aplicável, fatores que tenham contribuído para o atraso, inclusive no que se refere a especificações técnicas, capacidade produtiva, gestão de fornecedores, governança interinstitucional e fluxos internos de autorização e fiscalização.

O Requerimento de Informação ora apresentado tem por finalidade subsidiar o exercício da função constitucional de fiscalização e controle da Câmara dos Deputados, permitindo o acompanhamento qualificado da execução de política pública sensível, com reflexos diretos sobre a garantia de direitos fundamentais. Busca-se obter, de forma objetiva e documentada, as informações necessárias para que o Parlamento avalie a conformidade das providências administrativas adotadas, a suficiência dos meios empregados e a aderência das ações às obrigações constitucionais e legais pertinentes, bem como para orientar eventual adoção de medidas legislativas, recomendações institucionais ou encaminhamentos aos órgãos de controle, caso se identifiquem inconsistências.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade do encaminhamento do presente Requerimento de Informação, a fim de que o Ministério da Educação





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **André Fernandes** - PL/CE

preste esclarecimentos completos, apresente documentos, cronogramas e dados de execução, e informe as providências adotadas para assegurar a continuidade do fornecimento de livros didáticos em Braille e demais recursos acessíveis, garantindo efetividade à política de educação inclusiva e transparência quanto à gestão pública relacionada ao tema.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2026.

Deputado ANDRÉ FERNANDES

